

Lei nº 14/53, de 18 de Janeiro de 1953.

Dispõe sobre concessão de diversos auxílios, no presente exercício.

Maldoniro Leassiano Santana,

Prefeito Municipal de Tabapuã, comarca de Catanduva,  
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Comarca Municipal em sua Sessão Extraordinária desta data, promulgou e eu promuo a seguinte lei:

Lei nº 14/53, de 18 de Janeiro de 1953.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

I - CR\$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta e cinco) ao serviço da Caixa Escolar local;

II - CR\$ 3.000,00 (Três mil cruzados) à associação de Escoteiros local;

III - CR\$ 12.000,00 (Doze mil cruzados) à Guarda Noturna local;

IV - CR\$ 200,00 (Duzentos cruzados) ao Posto Social local;

V - CR\$ 12.000,00 (Doze mil cruzados) ao Hospital "Gordel Albino", de Catanduva;

VI - CR\$ 8.000,00 (Oito mil cruzados) ao Posto de Assistência Médico-Sanitária local;

VII - CR\$ 4.497,00 (Quatro mil quatrocentos e noventa e sete cruzados) para amparo à Maternidade e Infância;

W. S. Sant'ana 11

VIII - CR\$ 6.000,00 (Seis mil reais) para auxílio  
à indigentes;

IX - CR\$ 12.000,00 (Doze mil reais) à corporação  
musical popular local, pela realização  
de refeitas públicas;

X - CR\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para auxílio  
às agremiações esportivas locais;

XI - CR\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para con-  
tribuição ao Folia do Cesto local

XII - CR\$ 3.000,00 (Três mil reais) para contri-  
bução ao Estoril de Novais;

XIII - CR\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para auxílio  
ao "Tabapuã Esporte Clube" local,  
na disputa do Campeonato estadual  
de Futebol no Interior do Estado.

Art 2º - As despesas com a execução da pre-  
sentte lei, correrão por conta das verbas próprias consig-  
nadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua aprovação ou publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Prefeitura municipal de Tabapuã,  
out 18 de Junho de 1959.

Waldemiro Basílio Sant'ana  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta  
Secretaria.

Lázaro Embivaldo da Costa  
Secretário